



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.258, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, três médicos Clínico Gerais e um médico Ginecologista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 3 (três) médicos Clínico Gerais e 1 (um) médico Ginecologista, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS.

Art. 2.º O prazo das contratações é de até 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme arts. 233, inciso IV e 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de 18 de junho de 1999.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS		
03	Recursos vinculados p/ Saúde – União		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0049	Assistência Médica à população		
2605	PAB fixo		
3.1.90.04.99.01-6318	Contratação tempo determinado de profissionais da saúde	R\$ 53.000,00	
3.1.90.13.02.01-6319	INSS servidores	R\$ 12.000,00	

Art. 5.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso parte do Superávit do PAB fixo do exercício de 2004, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de agosto

de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES